



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
**Processo Seletivo nº 02/2009**  
**Área de Educação**

**Processo Seletivo para preenchimento, em caráter temporário, da função de**  
**ASSISTENTE SOCIAL**  
**Secretaria Municipal da Educação/ Rede Social de Proteção Especial**

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através das Secretarias Municipais de Administração e da Educação e Cultura, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas referentes à realização do processo seletivo para preenchimento de 2 vagas iniciais e para eventuais substituições durante a validade do Processo Seletivo, em caráter temporário e por prazo de até 24 meses, para a função de **Assistente Social** na **Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaratinguetá/ Rede Social de Proteção Especial**, com carga horária de trabalho de 40 horas e vencimentos correspondentes ao nível inicial da tabela de cargos e salários da Lei n.º 4.113 de 22/12/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Guaratinguetá e dá outras providências.

**A qualificação** exigida para o exercício da função de que trata o presente Edital é: formação superior em Serviço Social com registro no órgão de classe correspondente, com conhecimento de trabalho na área social, especificamente no atendimento à crianças, adolescentes e famílias em situação de risco, vulnerabilidade, abandono e violência.

**I - Das Atribuições da Função:**

São as seguintes as atribuições do Assistente Social a ser admitido: 1) articulação dos serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias, crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade, abandono, violência e abrigo. 2) Elaboração de projeto político-pedagógico na área da infância e adolescência nas situações de risco, vulnerabilidade e de abrigo. 3) Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias com vistas ao desenvolvimento psicossocial e à reintegração familiar. 4) Capacitação e acompanhamento dos profissionais envolvidos na assistência de crianças, adolescentes e famílias em risco, vulnerabilidade e de abrigo. 5) Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Jurídica e Ministério Público, dos relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente cuidado, apontando nestes relatórios: a) a possibilidade de reintegração familiar, b) necessidade de aplicação de novas medidas de proteção, ou c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, encaminhamento para adoção. 6) Preparação da criança e adolescente para o desligamento do abrigo, 7) Mediação com os profissionais responsáveis pela assistência da criança e do adolescente no processo de aproximação e fortalecimento ou construção de vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso, e 8) Acompanhamento da família de origem no período de pós reintegração familiar da criança ou adolescente.

**II. Das Inscrições**

1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaratinguetá, à Rua Dom Bosco, número 171, São Benedito - Guaratinguetá-SP, nos dias **30 e 31 de março de 2009**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
2. Para a inscrição o candidato deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 (dez reais) junto ao BANCO (033) SANTANDER – AGÊNCIA Nº 0053 – GUARATINGUETÁ – CONTA CORRENTE Nº 45.000.133-2 identificando como depositante o nome do próprio candidato.

No ato da inscrição deverá ser apresentado o comprovante original de recolhimento bancário, não sendo aceito comprovante de pagamento por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3. A Ficha de Inscrição deverá ser corretamente preenchida pelo candidato, que receberá comprovante da inscrição autenticado por funcionário designado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaratinguetá.  
O correto preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única do candidato.
4. Para inscrição deverá o candidato apresentar e/ou entregar:
  - a. cópia da carteira de identidade com o original para autenticação pelo funcionário atendente (ou cópia autenticada), comprovando ter o candidato idade mínima de 18 (dezoito) anos.
  - b. cópia de diploma de conclusão do curso exigido como qualificação e cópia da carteira de registro no Órgão de classe correspondente.
  - c. CPF e do Título de Eleitor, bem como o comprovante de votação referente à última eleição (apresentação).
  - d. Certificado de quitação militar, se o caso (apresentação).
  - e. Currículo Vitae no qual deverá constar: 1) registro de prática de atuação na área social e experiência no atendimento às crianças, adolescentes e famílias em situação de risco, vulnerabilidade, abandono e violência, se possuir. 2) relação de Títulos.
5. São requisitos mínimos para a admissão:
  - a. ser brasileiro;
  - b. possuir os requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos
  - c. estar aprovado e classificado na prova do processo seletivo;
  - d. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - e. ser considerado apto para o exercício da função após perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá.
  - f. **Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais.**
6. Será permitida a inscrição por procuração, uma por candidato, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Ficará retida a procuração.
7. O candidato assume quaisquer conseqüências advindas de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.
8. Nenhum documento comprobatório, além dos exigidos nestas instruções, será solicitado por ocasião da inscrição.
9. Verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos e "currículo vitae" apresentados, poder-se-á, a qualquer tempo, anular a inscrição ou admissão do candidato.
10. No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá fazer declaração por escrito desta situação e o grau de incapacidade que apresenta.
11. Após a publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função para qual se inscreveu.

### III. Do Processo Seletivo

O Processo Seletivo para Assistente Social, constará da:

1. Avaliação do “curriculum vitae” apresentado no ato de inscrição – valorização máxima de 20 pontos, distribuídos nos tópicos:
  - 1.1. –prática comprovada na área área social e experiência no atendimento às crianças, adolescentes e famílias em situação de risco, vulnerabilidade, abandono e violência, na proporção de **1,0 (um) ponto por ano, até o máximo de 5,0 (cinco) pontos;**
  - 1.2. - cursos na área específica do Edital **até 10,0 pontos**
  - 1.3. – formação complementar na área de assistência social até **5,0 (cinco) pontos**
2. Aprovação na prova objetiva escrita, cujos conteúdos programáticos e bibliografias constam respectivamente do Anexo I deste Edital. - valorização máxima de 40 pontos.
3. Avaliação de “Projeto” referente à atuação do profissional na área da infância e adolescência nas situações de risco, vulnerabilidade, abandono, violência e de abrigo, **elaborado e obrigatoriamente entregue** na Secretaria da Educação, pelo candidato aprovado na prova objetiva escrita. - valorização máxima de 40 pontos.
4. Resultado de Perícia Médica comprovando saúde plena do candidato para o exercício da função, expedido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

### IV. Das Provas

1. A Prova escrita objetiva do Processo Seletivo para Assistente Social constará de: 40 (quarenta) questões fechadas de múltipla escolha, valendo 40 (quarenta) pontos, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa, legislação e conhecimentos específicos.
2. O conteúdo programático e bibliografia das provas atenderão ao disposto no Anexo I do presente Edital.
3. A prova terá caráter eliminatório, sendo condição para aprovação a obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total das questões.
4. Na hipótese de anulação de alguma questão, esta será considerada acerto para todos os candidatos.
5. **As provas do Processo Seletivo aqui tratado serão realizadas no dia 26 de abril de 2009**, no horário das 9h00 às 12h00, nos locais definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6. Os **locais das provas e as relações dos inscritos** serão publicados **até o dia 17 de abril de 2009**, na recepção da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaratinguetá e no site da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.
7. O início das provas será às nove horas e o tempo de duração previsto para sua realização é de três horas.
8. **A relação dos aprovados** na prova seletiva será publicado **até 30 de abril de 2009**, na recepção da Secretaria Municipal Educação e no Site da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

### V. Da Prestação das Provas

1. O candidato deverá se fazer presente no local de prova, ao menos, **trinta minutos antes de seu início**. Não será permitida a entrada do candidato em sala de provas após 09h00.

2. O não-comparecimento do candidato à prova implicará em sua eliminação, por desistência, do Processo Seletivo.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4. É obrigatória para a realização da prova do Processo Seletivo a apresentação pelo candidato, de Documento Oficial de identidade com foto, original ou cópia autenticado. A não apresentação do documento impedirá o candidato da prestação da prova.
5. Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica preta ou azul, lápis nº 02 e borracha.
6. A folha de respostas às questões da prova deverá ser preenchida, assinada e os resultados assinalados com caneta esferográfica preta ou azul. Em hipótese alguma poderá ser trocada ou substituída a “Folha de Respostas”.
7. Questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, serão consideradas erradas.
8. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala: a folha de respostas e o caderno de questões.
9. Não será concedida vista de prova sob qualquer alegação.
10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a. apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b. não apresentar o documento de identidade exigido;
  - c. ausentar-se da sala de provas durante sua realização sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorridos sessenta minutos de prova;
  - d. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou portando ou fazendo uso de material além do permitido por este edital;
  - e. lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;
  - f. perturbar, por qualquer motivo, a ordem dos trabalhos.
  - g. portar ou fazer uso de qualquer instrumento de comunicação.
11. É proibido, durante a realização da prova, atender celular ou mantê-lo ligado.

## **VI. Da Classificação e Pontuação**

1. **Para classificação, os candidatos aprovados** na prova do Processo Seletivo **deverão entregar** na Secretaria da Educação nos **dias 07 e 08 de maio de 2009** no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00:

### **1.1. – comprovação das informações registradas no “currículum vitae”: prática e Títulos**

- 1.2. **Projeto** da atuação do profissional na área da infância e adolescência (máximo de 10 laudas, digitado em Arial 12, espaço 1,5), nas situações de risco, vulnerabilidade e de abrigo, no qual serão avaliados e pontuados os seguintes tópicos:

1.2.1. Introdução e justificativa - máximo de 10 pontos

1.2.2. Objetivos (geral e específicos) - máximo de 10 pontos

1.2.3. Metodologia (procedimentos ou estratégias) - máximo de 10 pontos

1.2.4. Cronograma – máximo de 5 pontos

1.2.5. Referências Bibliográficas – máximo de 5 pontos

**1.3. - A não apresentação do Projeto** supracitado será **motivo de desclassificação do Candidato** e sua eliminação do Processo Seletivo.

2. A classificação geral resultará da somatória da pontuação obtida pelo candidato:

**2.1** - na prova escrita do Processo Seletivo – máximo 40 pontos,

**2.2** – na avaliação do Projeto apresentado – máximo 40 pontos,

**2.3** – na avaliação do “Currículo Vitae” apresentado – máximo 20 pontos

3. Na publicação da classificação geral os candidatos aprovados constarão de lista ordenada de forma decrescente em função da pontuação final obtida conforme item 2 supra, sendo que os candidatos com deficiência serão classificados da mesma forma, em listagem especial.

4. Os candidatos classificados somente serão chamados e admitidos, **em caráter temporário**, de acordo com as eventuais necessidades do Poder Público Municipal.

5. Em caso de empate na pontuação classificatória, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.1. maior número de dependentes;

5.2. maior idade.

## **VII. Dos Recursos**

1. Para a interposição de recurso fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias contados, respectivamente, das datas de divulgação da Lista de Aprovados e da Classificação geral, conforme cronograma do Processo Seletivo.

2. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal da Educação contendo nome, número de inscrição, cargo, endereço, telefone do candidato e fundamentação do pedido.

3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados mencionados no item 2 não será apreciado.

## **VIII. Do Cronograma do Processo Seletivo**

Período de inscrição: **30 e 31 de março 2009**

Publicação dos locais de prova e relações dos inscritos: **até 17 de abril de 2009**

Realização das provas: **26 de abril de 2009, às 09 (nove) horas**

Publicação do gabarito: **27 de abril de 2009**

Publicação da lista dos aprovados na Prova: **até 30 de abril de 2009**

Interposição de recursos: **04 e 05 de maio de 2009**

Decisão dos recursos (prova): **06 de maio de 2009**

Apresentação de: comprovante da prática/experiência na área pretendida e Títulos registrados no “Currículo Vitae” e ainda o Projeto para atuação do Profissional: **07 e 08 de maio de 2009**

Publicação da classificação geral: **até 20 de maio de 2009**

Interposição de recurso da classificação geral: **21 e 22 de maio de 2009**

Decisão sobre recursos: **25 de maio de 2009**

Publicação da Classificação Geral Final: **27 de maio de 2009**

#### **IX. Da Contratação**

1. Para fim de contratação serão considerados aptos os candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo e declarados aptos para o exercício da função, após perícia médica a ser realizada pelo competente Órgão de Saúde do Município de Guaratinguetá.
2. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato considerado inapto para o exercício da função pela perícia médica aqui tratada.
3. Os vencimentos corresponderão ao nível inicial da tabela de salários constantes da Lei nº 4.113 de 22/12/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Guaratinguetá e dá outras providências.
4. A admissão será sob o Regime Jurídico da Consolidação da Leis Trabalhistas.

#### **X. Das Disposições Finais**

1. Os candidatos classificados e, eventualmente, contratados, terão a duração do contrato temporário de trabalho estabelecida de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Municipal.
2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e publicados no Jornal Oficial do Município.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Prado de Almeida  
Secretário Municipal de Administração

Gilda Cortez Pereira  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

**Processo Seletivo n.º 002/2009 para preenchimento em caráter temporário da função:  
ASSISTENTE SOCIAL  
na Secretaria Municipal da Educação/ Rede Social de Proteção Especial**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e BIBLIOGRAFIA**

**1. Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa** – 1- Compreensão e Interpretação de Textos. 2-Gêneros Textuais. 3- Emprego das classes de palavras. 4- Emprego do sinal indicativo de crase. 5- Sintaxe da oração e do período. 6- Pontuação. 7- Concordância nominal e verbal. 8- Regência Nominal e Verbal. 9-. Significação das Palavras.

**Bibliografia:**

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.  
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 15ª ed. São Paulo. Ática, 1999.

**2. Legislação:**

- 2.1 - Lei Orgânica da Assistência Social
- 2.2 - Estatuto da Criança e do Adolescente
- 2.3 - Legislação sobre Abrigamento de crianças e adolescentes

**Bibliografia:**

BRASIL. *Estatuto da criança e do adolescente*. São Paulo: Cortez, 1990.  
BRASIL. Lei orgânica da assistência social. Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.  
BRASIL. Orientações técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2008.

**3. Conhecimentos Específicos:**

- 3.1 - Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 3.2 - Violência Doméstica contra crianças e adolescentes
- 3.3 - Prática Profissional do Assistente Social
- 3.4 - Laudo Social

**Bibliografia**

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.A. A violência doméstica na infância e na adolescência. São Paulo: Probe, 1995.  
AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: 1989.  
AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2005.  
CFESS. (Org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos - contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social.. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2007.  
Código de Ética Profissional do Assistente Social  
GUERRA, V.N.A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. São Paulo: Cortez: 2001.

PINTO JUNIOR, A.A. Violência sexual doméstica contra meninos: um estudo fenomenológico. São Paulo: Vetor, 2005.

Yazbek M.C. *Classes subalternas e assistência social*. (4ª ed.). Ed. Cortez, São Paulo, 2003.